

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ao

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) do

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AM

Processo Administrativo nº 454

Pregão Eletrônico nº 054/2024

Abertura: 22/08/2025 às 10h

Licitante Impugnante:

Razão Social: ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.899.222/0001-86

I – DOS FATOS

O presente Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em segurança da informação, compreendendo os serviços de análise de vulnerabilidades e teste de invasão (pentest) no ambiente externo e interno de tecnologia da informação, emissão de relatórios e apresentação dos resultados, estabelece, no item 13.5.1.5 do edital, a seguinte exigência:

“A CONTRATADA deverá possuir a certificação CertiGov – Certificação de Processos Éticos.”

Tal exigência impõe como condição de habilitação a posse prévia e exclusiva de certificação específica emitida por entidade privada, sem admitir outras formas de comprovação de integridade ou programas de compliance equivalentes.

Ocorre que:

- O CertiGov demanda prazo médio de 60 a 90 dias para obtenção, conforme informações da própria certificadora e práticas de mercado;
- Os custos para certificação inicial variam, em média, de R\$ 15 mil a R\$ 30 mil, além de taxas anuais de manutenção;
- O prazo entre a divulgação do edital (08/08/2025) e a data de abertura do certame (22/08/2025) é de apenas 14 dias, o que torna materialmente impossível para qualquer licitante não detentor do selo se adequar a tempo;

- Não há previsão na Lei nº 14.133/2021 ou no Regulamento de Contratação e Alienação (RCA) do Sistema S que autorize a exigência exclusiva de certificação emitida por uma entidade privada específica, como requisito eliminatório, sobretudo quando não se trata de contratação de grande vulto.

II – DO DIREITO

1. Violação ao princípio da isonomia e da competitividade

Nos termos do art. 5º, caput, da Constituição Federal, bem como dos arts. 3º e 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, vedando cláusulas que comprometam o caráter competitivo. A exigência exclusiva do CertiGov, sem admitir comprovações equivalentes, restringe indevidamente o universo de participantes.

2. Ausência de amparo legal e regulamentar

O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de programas de integridade somente em contratações de grande vulto ou de complexidade elevada. O objeto deste certame não se enquadra nessas hipóteses.

O RCA do Sistema S não prevê a obrigatoriedade do CertiGov como requisito de habilitação.

3. Desproporcionalidade e razoabilidade

O art. 5º, IV do RCA e o art. 5º, caput da Lei nº 14.133/2021 determinam que as exigências de habilitação sejam proporcionais e compatíveis com o objeto da contratação.

A exigência é desproporcional, não guarda relação direta com a aptidão técnica e é inexecutável no prazo editalício.

4. Precedentes administrativos e ausência de padrão

Em análise de editais anteriores do SENAC, não foi identificada exigência similar, reforçando o caráter pontual e restritivo da presente exigência.

III – DO PEDIDO

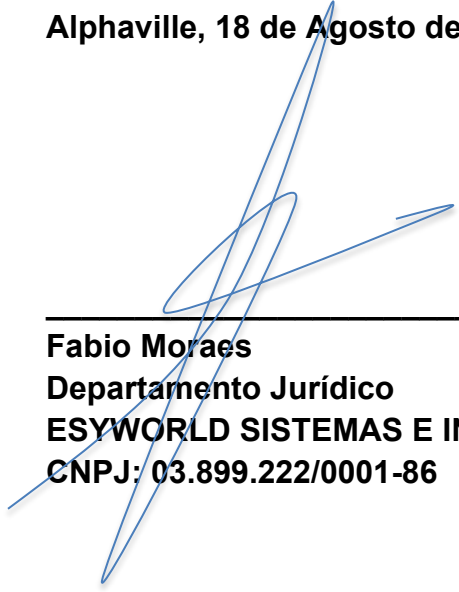
Diante do exposto, requer-se:

- a) O recebimento e acolhimento da presente impugnação, reconhecendo-se o caráter restritivo e ilegal da exigência constante no item 13.5.1.5 do edital;

b) A exclusão da obrigatoriedade exclusiva do CertiGov como requisito de habilitação;

d) A adequação do edital para garantir a participação do maior número possível de licitantes aptos.

Alphaville, 18 de Agosto de 2025



Fabio Moraes
Departamento Jurídico
ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.899.222/0001-86

ANEXO TÉCNICO – Detalhamento sobre Certificação CertiGov

Tabela comparativa dos níveis do CertiGov, com prazos médios, validade e custos aproximados:

Nível	Prazo Médio para Obtenção	Validade	Custo Inicial Aproximado
Bronze	60 a 90 dias	2 anos	R\$ 15.000 a R\$ 20.000
Prata	60 a 90 dias	2 anos	R\$ 20.000 a R\$ 25.000
Ouro	60 a 90 dias	3 anos	R\$ 25.000 a R\$ 30.000